



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 234/2021

Guaporé, 28 de junho de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 41/2021, que
AUTORIZA O MUNICIPIO REALIZAR INVESTIMENTOS EM BENS DE TERCEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 28 de junho de 2021.

MENSAGEM Nº 41/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 41/2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO REALIZAR INVESTIMENTOS EM BENS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para possibilitar ao Município realizar investimentos na faixa de domínio do DAER junto ao trevo principal de acesso à cidade de Guaporé, localizado no lado direito da saída da Av. Silvio Sanson para a rodovia estadual.

O investimento, de até R\$ 80.000,00, com recursos próprios, destina-se a implantação de infraestrutura de banheiros masculinos e femininos, ajardinamento e colocação de cobertura para futura instalação de Centro de Informações Turísticas, salientando que o Município já possui autorização do DAER-Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

À consideração dos nobres Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICIPIO REALIZAR INVESTIMENTOS EM
BENS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar investimentos na faixa de domínio do DAER junto ao trevo principal de acesso à cidade de Guaporé, localizado no lado direito da saída da Avenida Silvio Sanson para a rodovia estadual, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Os investimentos se destinam a dotar o local de infraestrutura de banheiros, ajardinamento e colocação de cobertura para futura instalação de Centro de Informações Turísticas.

Art. 3º A infraestrutura prevista no artigo anterior será planejada e executada pelo Município, podendo ser realizada diretamente pelo mesmo ou através de empresa contratada através de processo licitatório.

Art. 4º Para suportar a despesa prevista na presente Lei, fica o Município autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentaria.

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
0801	Departamento de Turismo		
	Projeto -1.014- Obras de Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>80.000,00</u>

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, no Recurso Vinculado **01-LIVRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art.6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDB5-DB74-2287-4388

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 28/06/2021 11:04:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/CDB5-DB74-2287-4388>